



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**LEI Nº 1.613/2022.**

***“Altera as disposições da Lei Municipal nº 1.552/2019 que institui o auxílio-refeição e dá outras providências”.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG,** através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 1º, o art. 6º e o art. 8º da Lei Municipal nº 1.552/2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ....

Parágrafo único: O valor do auxílio-refeição será de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.”

“Art. 6º- O Auxílio-Refeição será pago no contracheque do servidor.”

“Art. 8º- O Auxílio-Refeição será concedido aos servidores com o vínculo jurídico suspenso por auxílio-doença, porém, não será concedido aos servidores com vínculo jurídico suspenso por aposentadoria por invalidez, inativos e pensionistas.”





# Prefeitura de Volta Grande

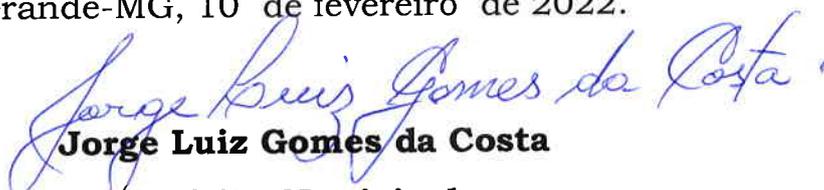
Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**Art. 2º** - Ficam revogados os arts. 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 1.552/2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Volta Grande-MG, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Jorge Luiz Gomes da Costa**  
**Prefeito Municipal**

